



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

CONVITE Nº 2/2024

Processo Eletrônico nº 004/2024	Tipo: Menor preço (global)
Abertura: 05/04/2024	Hora da disputa: 9h (horário de Brasília/DF)
Local de realização das sessões públicas: SGAN 601 – Módulo “K” – Ed. Antônio Ernesto de Salvo – 1º andar, CEP: 70830-903, Brasília/DF, Fone: (61) 2109-1306, e-mail: cpl@senar.org.br	
Local de Retirada do Edital e Anexos: Exclusivamente no site do Senar: http://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-SENAR	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 023/2021/SE, de 22 de novembro de 2021, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR https://cnabrazil.org.br/storage/arquivos/RLC-SENAR_20-09-23.pdf, bem como, pelas disposições deste edital e de seus anexos.

Divulgação dos Atos Licitatórios

A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a este Convite poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) Na sessão de abertura de **ENVELOPES**;
- b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes;
- c) As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente no site: <http://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-SENAR>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auditoria Independente, objetivando exame nas Prestações de Contas Trimestrais e Anual, da Administração Central e das 27 (vinte e sete) Administrações Regionais do Senar. Análise sobre as demonstrações contábeis e controles internos do Senar Administração Central. E no último trimestre, análise e opinião sobre a consolidação das Demonstrações Contábeis do SENAR/Administração Central, em Brasília, de acordo com demanda, tudo em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação:

2.1.1. As licitantes que na fase de habilitação, estiverem operando nos termos da legislação em vigor, e comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;



2.1.2. Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 Consórcio de pessoas jurídicas;

2.2.2 Pessoa jurídica impedida de licitar e/ou contratar com o Senar, pelo cumprimento de penalidade aplicada.

2.2.3 Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente;

2.2.4 Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente;

2.2.5 Pessoa jurídica em processo falimentar;

2.2.6 Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados de qualquer unidade do Senar, Nacional ou Regionais. As vedações estendem-se aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;

2.2.7 Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido e administrado pela CGU – Controladoria Geral da União;

2.2.8 Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no endereço eletrônico cpl@senar.org.br, até às 18h (dezoito horas) do dia 03/04/2024, indicando no assunto: **CONVITE Nº 2/2024**.

3.2. As **impugnações** ao edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, assinado, e **enviado** por correio eletrônico para o endereço: cpl@senar.org.br, no mesmo prazo estabelecido no item 3.1, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

3.2.1. **As impugnações** deverão ser apresentadas com a devida identificação/representação da impugnante por meio do **nome, RG, CPF (pessoas físicas/representantes legais), razão social, documentos constitutivos, CNPJ, documento que habilite o representante nos poderes necessários (pessoas jurídicas), acompanhado de endereço, legal e-mail, e telefone**. Caso a impugnação se apresente sem alguma destas informações, a petição não será conhecida.

3.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, decidir, antes do dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos.

3.4. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados, no site <http://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-SENAR> reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.



3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados, assim como eventual impugnação, alterações e comunicações serão disponibilizados no site <http://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-SENAR>

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à Comissão Permanente de Licitação, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa (original ou cópia autenticada) ou procuração para este fim específico, esta última com firma reconhecida.

4.2. O documento de que trata o subitem anterior deste Edital deverá ser apresentado em separado, fora dos envelopes e no momento da entrega dos mesmos. A licitante deverá providenciar cópia reprográfica autenticada da procuração, a qual ficará retida nesta licitação.

4.3. O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante.

4.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.5. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no subitem 4.1, a substituição do seu representante junto ao processo.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. Os envelopes "1" e "2" deverão ser entregues ou enviados até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Ed. Antônio Ernesto de Salvo, situado no SGAN 601 – Módulo "K", 1º andar, Brasília (DF), CEP 70.830-903, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou em local diferente do previsto.

5.2. O envelope deverá conter, ainda, na sua parte externa, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da sede da licitante.

5.3. Não será aceita pela Comissão Permanente de Licitação do **SENAR**, em hipótese alguma, documentação de habilitação e de propostas de preços encaminhadas por fax ou *e-mail*.

5.4. Os envelopes da "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Nº 01**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS - Nº 02**", poderão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação pela via postal, mediante entrega por portador sem poderes de representação, ou pelo representante legal da licitante que participará da sessão pública, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um, além do nome, telefone/fax, razão ou denominação social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/ADM.CENTRAL Comissão de Licitação CONVITE Nº 2/2024 ENVELOPE Nº 01– HABILITAÇÃO Razão Social e CNPJ do proponente Endereço completo do proponente

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/ADM. CENTRAL Comissão de Licitação
--



CONVITE Nº 2/2024
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
Razão Social e CNPJ do proponente
Endereço completo do proponente

5.5. As licitantes que se utilizarem do encaminhamento da documentação pela via postal ou mediante entrega por portador sem poderes de representação, deverão acondicionar todos os envelopes discriminados no subitem 5.1, devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-los à CPL – Comissão Permanente de Licitação do SENAR, com endereço no SGAN 601 Módulo K - Ed. Antônio Ernesto de Salvo - Brasília/DF - CEP: 70.830-903, mencionando **CONVITE nº 002/2024**;

5.5.1. Os envelopes enviados na forma do subitem anterior só serão aceitos pela CPL se lhes forem entregues até o horário de encerramento do credenciamento dos representantes da licitante na sessão de abertura, observadas as condições do subitem 5.1. deste Edital, sem qualquer violação de seu conteúdo;

5.5.2. A CPL não se responsabilizará por eventuais extravios de documentos enviados pela via postal ou mediante entrega por portador sem representação legal, não cabendo as licitantes que se utilizarem destes expedientes para obter qualquer tipo de tratamento diferenciado;

5.3. Não serão recebidos envelopes que não atendam as especificações estabelecidas acima.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1. Os documentos de habilitação devem ser acondicionados em embalagem adequada às características de seu conteúdo, e inviolável quanto às informações de que trata até sua abertura em sessão pública, e deverá conter os documentos previstos neste item, que deverão estar devidamente atualizados ao serem apresentados pela licitante.

6.2. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais, no ato de abertura do certame, podendo a CPL efetuar as consultas que julgar adequadas para dirimir dúvidas sobre os documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário que será comunicado às licitantes, na forma prevista no preâmbulo deste edital.

6.2.1. A Comissão de Licitação poderá, no interesse em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar/corrigir falhas sanáveis, meramente formais, identificadas na documentação e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente do ato de abertura.

6.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, e acompanhados de suas respectivas alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

6.4. DA REGULARIDADE FISCAL:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

6.4.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

6.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

6.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

6.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de 01 (um) ou mais atestado(s) referente à prestação de serviços de auditoria independente em entidades de Serviço Social Autônomo (“Sistema S”), comprovando que a licitante já executou ou está executando trabalhos de Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis. Os atestados deverão conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação, contendo nome completo e cargo do signatário;
- b) Objeto de auditoria;
- c) Abrangência territorial da auditoria; e
- d) Quantidade de horas executadas.

6.6.2. Comprovação de registro em nome da empresa licitante, no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de sua jurisdição.

6.6.3. Comprovação de registro em nome da empresa licitante no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – Pessoa Jurídica (CNAI – PJ), conforme Resolução CFC n.º 1.575/2019.

6.6.4. No mínimo 01 (um) Responsável Técnico - com formação em Ciências Contábeis, e com experiência profissional mínima de 04 (quatro) anos em empresas cujos ativos sejam superiores a R\$ 240.000.000,00 (Duzentos e quarenta milhões de reais), e com registro ativo e regular no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), conforme Resolução CFC nº 1.495/15.

6.6.5. A equipe, com pessoal do quadro efetivo, deverá ser composta de no mínimo 4 (quatro) profissionais com experiência mínima, cada um, de 2 anos em serviços de auditoria independente.

6.6.5.1. A experiência dos profissionais deverá ser comprovada mediante apresentação de contrato de trabalho/ficha funcional/cópia atualizada da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

7.1. A Proposta de Preço deve estar impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador regularmente constituído com poderes específicos para esse fim, **conforme Anexo II (Modelo de Proposta de Preços)**.

7.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas.

7.3. A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários e o frete, se houver, de modo a garantir a entrega do objeto livre e desembaraçado de qualquer ônus.

7.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

7.5. As propostas de preços devem obedecer rigorosamente as condições constantes do **Anexo II (Modelo de proposta de preços)**, sob pena de desclassificação.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1. Os trabalhos da CPL serão iniciados na data e hora designados no preâmbulo para a **Sessão Pública de Abertura e Recebimento de Envelopes**, com a seguinte pauta básica:

8.1.1. Identificar e credenciar os representantes legais ou procuradores das licitantes presentes;

8.1.2. Receber os **ENVELOPES: “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “2 - PROPOSTA DE PREÇOS”**, trazidos pelos representantes legais ou procuradores das licitantes presentes, bem como verificar o seu encaminhamento por meio de entrega simples ou via postal;

8.1.3. Proceder à abertura dos **ENVELOPES: “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “2 - PROPOSTA DE PREÇOS”**;

8.2. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos encaminhados por fax, ou meio eletrônico, que deveriam constar dos **ENVELOPES: “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “2 - PROPOSTA DE PREÇOS”**.

8.3. Encerrado o credenciamento dos representantes legais ou procuradores das licitantes presentes, não será mais admitida a participação de mais licitantes. A CPL procederá então o recolhimento dos **ENVELOPES: “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “2 - PROPOSTA DE PREÇOS”**, os quais serão disponibilizados a todos os presentes para verificação de conformidade, inviolabilidade;



8.4. Recolhidos os **ENVELOPES: “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “2 - PROPOSTA DE PREÇOS”** lacrados e rubricados, a CPL procederá à abertura de ambos, cujo conteúdo será rubricado pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes, para posterior análise do atendimento das condições estabelecidas neste Edital. A CPL promoverá a classificação provisória das propostas válidas, por ordem crescente de preços, encerrando-se a Sessão Pública de Abertura, mediante a lavratura da respectiva ata;

8.4.1. A critério da CPL, a análise da proposta e da documentação de habilitação das licitantes poderá ser realizada no curso da sessão pública, com registro e divulgação do resultado na respectiva ata;

8.5. A CPL analisará primeiramente a documentação de habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, que se restar inabilitada, ensejará a análise da documentação de habilitação da próxima licitante, na ordem de classificação, até que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada provisoriamente vencedora.

8.5.1. Para efeito do julgamento, somente será considerada a documentação das licitantes que tiverem sido analisadas na ordem de classificação.

8.5.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo. A CPL poderá, a seu critério, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma.

8.5.3. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão permanente de licitação.

8.6. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

8.7 A habilitação das licitantes fica condicionada à validade dos documentos apresentados no ato de abertura do certame, podendo a CPL efetuar, à seu critério, as consultas e diligências que que julgar adequadas, sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos.

8.8. O resultado provisório da avaliação dos documentos de habilitação e da proposta de preços será divulgado por meio de publicação do site institucional do SENAR, através do endereço www.cnabrazil.org.br/senar/licitacao, dando início ao prazo para interposição de recurso.

9. JULGAMENTO

9.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



9.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será por sorteio em sessão pública.

10. DO RECURSO

10.1. Do resultado provisório das fases de julgamento das propostas de preço e de habilitação, caberá recurso (único) escrito e fundamentado, dirigido por intermédio da CPL ao Diretor-Geral do Senar.

10.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da abertura do prazo recursal pela licitante que se julgar prejudicada.

10.3. A licitante que tiver a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá se manifestar no mesmo prazo recursal em sede de contrarrazões, que correrá da comunicação da interposição do recurso;

10.4. O recurso será recebido e julgado pelo Diretor-Geral ou por quem dele receber delegação de competência;

10.5. O recurso/contrarrazões deverá ser apresentado por meio de petição circunstanciada e encaminhado até às 18h do último dia do prazo regulamentar para a sua interposição, exclusivamente por meio do endereço eletrônico cpl@senar.org.br.

10.5.1. Não serão considerados os recursos protocolados intempestivos, fora do horário e em meio diverso do indicado no item anterior.

10.6. Os recursos terão efeito suspensivo e, havendo provimento, invalidarão apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Não tendo sido interposto(s) recurso(s), ou tendo havido a sua desistência expressa ou, ainda, tendo sido julgado(s) o(s) recurso(s) interposto(s), será declarada vencedora a licitante que reste habilitada, cuja proposta apresente menor preço global.

11. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

A homologação e adjudicação dos atos desta Concorrência serão efetivadas pelo Diretor-Geral do **Senar/Administração Central**, ou a quem este delegar competência.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. A licitante declarada vencedora e adjudicada assinará o Contrato – Anexo III, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a partir da sua convocação para assinatura;

12.2. Caso a licitante não assine, eletronicamente, os instrumentos dentro do prazo ou se recuse em fazê-lo, a Comissão Especial de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

13. DAS PENALIDADES

A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do **Senar/Administração Central**:

I - Perda do direito à contratação;

II - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Senar/Administração Central** pelo prazo de 05 (cinco) anos;

14. SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Especial de Licitação, observado o Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, que pode ser acessado no endereço: <https://www.cnabrazil.org.br/assets/arquivos/RLC-SENAR.pdf>.

15. DA FONTE DE RECURSOS

As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAR.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

16.2. Será de inteira e total responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas.

16.3. Esta Licitação poderá ser cancelada antes da assinatura do contrato, por razões de oportunidade e conveniência, nos termos do art. 62 do Regulamento de Licitação e Contratos do Senar.

16.4. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais.

16.5. A CPL poderá, com base no interesse do SENAR em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma.

16.6. Entregues os envelopes da “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “2 - PROPOSTA DE PREÇOS” à Comissão Especial de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.



16.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

16.8. Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília - DF, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

16.9. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços

Anexo III: Minuta de Contrato

Brasília, 02 de abril de 2024.

GEORGE
MACEDO PEREIRA

Assinado de forma digital por
GEORGE MACEDO PEREIRA
Dados: 2024.04.02 16:17:07
-03'00'

George Macêdo Pereira
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auditoria Independente, objetivando exame nas Prestações de Contas Trimestrais e Anual, da Administração Central e das 27 (vinte e sete) Administrações Regionais do Senar. Análise sobre as demonstrações contábeis e controles internos do Senar Administração Central. E no último trimestre, análise e opinião sobre a consolidação das Demonstrações Contábeis do Senar.
- 1.2. Esta contratação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senar.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Analisar a documentação apresentada pelas Administrações Regionais e pelo Senar Administração Central nas prestações de contas trimestrais e anual, em conformidade ao solicitado pelo Conselho Fiscal do Senar/Administração Central, por meio de Resoluções expedidas em conformidade com as Normas vigentes da Entidade.
- 2.2. Auditar as Demonstrações Contábeis e controles internos do Senar Administração Central em conformidade com a NBC TSP 11 quais sejam: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Balanço Orçamentário, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações dos Fluxos de Caixa (método indireto) e Notas Explicativas;
- 2.3. Analisar e emitir opinião sobre as Demonstrações Contábeis consolidadas do Senar ao final do exercício.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. **Da Análise nas Prestações de Contas dos 04 (quatro) trimestres:**
 - 3.1.1. Verificar se todos os processos estão em consonância com a Resolução do Conselho Fiscal;
 - 3.1.2. Analisar e verificar a consistência e a exatidão das peças componentes de cada processo;
 - 3.1.3. Verificar se para os procedimentos contábeis e elaboração dos demonstrativos, foram observadas as normas legais pertinentes;

- 3.1.4. Analisar o comportamento das receitas e despesas realizadas, comparando-as com as fixadas e orçadas, emitindo posicionamento sobre o resultado das análises;
- 3.1.5. Verificar se os recursos aplicados nas atividades Meio e Fim estão em conformidade com os parâmetros estabelecidos nos normativos internos do Senar;
- 3.1.6. Analisar as conciliações de todas as contas bancárias movimentadas no período correspondente;

3.2. **Da análise das Prestações de Contas Anual:**

- 3.2.1. Verificar se todos os processos estão em consonância com a Resolução do Conselho Fiscal;
- 3.2.2. Verificar se o Relatório de Gestão apresentado está nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, e se as informações apresentadas são consistentes;
- 3.2.3. Analisar e verificar a consistência e a exatidão das peças componentes de cada processo; e
- 3.2.4. Verificar se para as informações contábeis foram observadas a legislação aplicável ao Senar, NBC TSP e os princípios e normas geralmente aceitos.

4. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os serviços serão executados de **forma remota** (SENARDOCS) e/ou na **sede do Senar Administração Central**, situado em SGAN 601, Módulo K, Edifício CNA, Brasília/DF, **não havendo necessidade de visitas aos Estados** (Administrações Regionais).
- 4.2. Os serviços listados nos itens:
 - a) **3.1** – serão executados 03 (três) vezes no exercício corrente, e 1 (um) no exercício subsequente e se iniciará a partir da entrega dos Processos Trimestrais do Senar Administração Central e das Administrações Regionais, conforme cronograma estabelecido na Resolução do Conselho Fiscal; e
 - b) **3.2** – Serão executados quando da análise dos Processos de Prestação de Contas do 4º trimestre.

- 4.3. A contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, após o início dos trabalhos, para conclusão e entrega dos relatórios trimestrais e anual, e obrigatoriamente, deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis antes da realização da reunião do Conselho Fiscal do Senar Administração Central.
- 4.4. Os trabalhos serão considerados concluídos após a entrega dos Relatórios de Auditoria emitidos pela empresa contratada da seguinte forma:
- a) **Relatório de Auditoria sobre as prestações de Contas dos Trimestres** contendo a conclusão do responsável técnico sobre as prestações de contas do Senar Administração Central e de cada uma das 27 (vinte e sete) Administrações Regionais de forma clara e conclusiva em cada período analisado;
 - b) **Relatório de Auditoria sobre as prestações de Contas do Exercício** contendo a conclusão do responsável técnico sobre as prestações de contas do Senar Administração Central e de cada uma das 27 (vinte e sete) Administrações Regionais de forma clara e conclusiva;
 - c) **Relatório dos Auditores Independentes** contendo a opinião do responsável técnico, sobre as demonstrações contábeis. E circunstanciado apresentando as análises e possíveis achados/fragilidades nos controles internos do Senar Administração Central; e
 - d) **Relatório dos Auditores Independentes** contendo a opinião do responsável técnico sobre as Demonstrações Contábeis Consolidadas do Senar ao final do exercício analisado.
- 4.5. A licitante vencedora poderá ser convidada a comparecer às Reuniões do Conselho Fiscal, para apresentação dos trabalhos realizados e saneamento de eventuais dúvidas. O Conselho Fiscal efetuará a análise das contas em datas a serem agendadas posteriormente.

5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. Os pagamentos ocorrerão após a conclusão de cada prestação dos serviços, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura acompanhada de suas regularidades fiscais vigentes, com descrição detalhada dos serviços prestados, para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante.

- 5.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente contrato está prevista para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado obedecendo ao limite do Regulamento de Licitações e Contratos.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.1. A quantidade aproximada de processos de Prestação de Contas serão 28 (vinte e oito) por trimestre, com exceção do 4º trimestre que são 56 (cinquenta e seis) processos. Todos os processos são formalizados no sistema de gestão eletrônica de documentos do Senar, denominado SENARDOCS.
- 7.2. O processo de prestação de contas trimestral é composto das seguintes peças: Balancete Contábil; Quadro Comparativo da Receita e Despesa Orçamentárias; Balancete Orçamentário e conciliação entre orçamento e a conta “4” do balancete contábil; Extratos Bancários com as respectivas conciliações; Relatório de Movimentação de estoques, Relatório de Movimentação do Inventário Patrimonial; Relatório de Atividades; Relatório de Auditoria Independente, Parecer do Assessor de Controles Internos, Parecer do Conselho Fiscal, Parecer do Conselho Administrativo e suas respectivas Atas, Demonstrações Contábeis em conformidade com a NBC TSP 11, documentos de regularidade fiscal e outros documentos julgados necessários pelas Administrações Regionais.

Brasília, 25 de março de 2024.

Assinado eletronicamente

Wildson Cabral Santos
Coordenador de Monitoramento

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(em papel timbrado da empresa)

Ao

SENAR/Administração Central

Referência: CONVITE Nº 02/2024 – Serviços de Auditoria Independente

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para a prestação dos serviços em integral conformidade com o referido Convite.

Descrição dos Serviços de Auditoria	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Auditoria das prestações de Contas Trimestrais da Administração Central e das 27 (vinte e sete) Administrações Regionais	04		
Auditoria das prestações de Contas Anual da Administração Central e das 27 (vinte e sete) Administrações Regionais	01		
Auditoria sobre as Demonstrações Contábeis e controles internos do Senar Administração Central (Trimestral).	04		
Auditoria sobre a Consolidação das Demonstrações Contábeis do Senar	01		
Valor total (global) da proposta (R\$):			

1) Esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

2) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.



3) Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ E-mail: _____;
- f) CEP: _____;
- g) Cidade: _____ Estado: _____.
- h) Signatário da empresa: _____ Cargo/Função: _____
- i) CPF: _____ RG: _____

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO III

Protocolo Eletrônico nº 004/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL –
SENAR/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E A
EMPRESA _____**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/91, com seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 566, de 10/06/92, sediado no SGAN 601, Módulo K, Edifício Antônio Ernesto de Salvo, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.138.245/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Daniel Klüppel Carrara**, com poderes conferidos pela Portaria nº 1/24/CD, de 16/01/24 e a empresa (**inserir nome da empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede (**inserir endereço completo**), representada pelo seu (**inserir cargo**), (**inserir nome completo**), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (**procuração/contrato social/estatuto social**), doravante denominada **CONTRATADA** tem entre si justo e acordado o presente contrato, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do **Senar** e vinculado ao edital e anexos do **Convite nº 02/2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação dos serviços de Auditoria Independente, objetivando exame nas Prestações de Contas Trimestrais e Anual, da Administração Central e das 27 (vinte e sete) Administrações Regionais do Senar, com análise sobre as demonstrações contábeis e controles internos do **Senar** Administração Central e análise e opinião sobre a consolidação das Demonstrações Contábeis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Analisar a documentação apresentada pelas Administrações Regionais e pelo **Senar** Administração Central nas prestações de contas trimestrais e anual, em conformidade ao solicitado pelo Conselho Fiscal do Senar/Administração Central, por meio de Resoluções expedidas em conformidade com as Normas vigentes da Entidade.

2.2. Auditar as Demonstrações Contábeis e controles internos do **Senar** Administração Central em conformidade com a NBC TSP 11 quais sejam: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Balanço Orçamentário, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações dos Fluxos de Caixa (método indireto) e Notas Explicativas;

2.3. Analisar e emitir opinião sobre as Demonstrações Contábeis consolidadas do **Senar** ao final do exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Da Análise nas Prestações de Contas dos 04 (quatro) trimestres:

3.1.1. Verificar se todos os processos estão em consonância com a Resolução do Conselho Fiscal;



- 3.1.2. Analisar e verificar a consistência e a exatidão das peças componentes de cada processo;
- 3.1.3. Verificar se para os procedimentos contábeis e elaboração dos demonstrativos, foram observadas as normas legais pertinentes;
- 3.1.4. Analisar o comportamento das receitas e despesas realizadas, comparando-as com as fixadas e orçadas, emitindo posicionamento sobre o resultado das análises;
- 3.1.5. Verificar se os recursos aplicados nas atividades Meio e Fim estão em conformidade com os parâmetros estabelecidos nos normativos internos do **Senar**;
- 3.1.6. Analisar as conciliações de todas as contas bancárias movimentadas no período correspondente;
- 3.2. Da análise das Prestações de Contas Anual:
 - 3.2.1. Verificar se todos os processos estão em consonância com a Resolução do Conselho Fiscal;
 - 3.2.2. Verificar se o Relatório de Gestão apresentado está nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, e se as informações apresentadas são consistentes;
 - 3.2.3. Analisar e verificar a consistência e a exatidão das peças componentes de cada processo; e
 - 3.2.4. Verificar se para as informações contábeis foram observadas a legislação aplicável ao **Senar**, NBC TSP e os princípios e normas geralmente aceitos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Acompanhar a execução do objeto;
- 4.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** preste os serviços nas condições estabelecidas;
- 4.3. Efetuar os pagamentos relativos às prestações de serviços, nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir o prazo de 20 (vinte) dias após o início dos trabalhos para conclusão e entrega dos relatórios trimestrais e anuais, quando for o caso, que, obrigatoriamente, deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis antes da realização da reunião do Conselho Fiscal do **Senar** Administração Central;
- 5.2. Quando for necessário e solicitado, comparecer às Reuniões do Conselho Fiscal, para apresentação dos trabalhos realizados e saneamento de eventuais dúvidas, em datas a serem agendadas posteriormente;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 5.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste Contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;



- 5.5. Apresentar todos os relatórios impressos e assinados e em arquivo eletrônico;
- 5.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste instrumento tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**;
- 5.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, transportes, hospedagem, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciários, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- 5.8. Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 5.9. Manter entendimento com a **CONTRATANTE**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- 5.10. Emitir Nota Fiscal a cada entrega de serviços efetivamente executados;
- 5.11. Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços, bem como por obrigações decorrentes do descumprimento da legislação em vigor;
- 5.12. Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos;
- 5.13. Preservar os bens e interesses da **CONTRATANTE**, de seus empregados em serviço e de terceiros em geral;
- 5.14. Responsabilizar-se pelo bom comportamento e pelos atos praticados por seu pessoal, nas dependências do **Senar**, obrigando-se a substituir ou afastar, de imediato, qualquer empregado por motivo de má qualidade dos serviços ou por outra razão, a critério da **CONTRATANTE**;
 - 5.14.1. A eventual substituição nos termos do item acima não implicará em qualquer ônus adicional para o **Senar**, suportando a **CONTRATADA** quaisquer encargos ou responsabilidades trabalhistas ou previdenciárias relativamente aos empregados substituídos ou afastados;
- 5.15. Transferir todas as informações que forem solicitadas pela empresa de auditoria que a suceder, de acordo com a ética desse ramo de atividade;
- 5.16. Possibilitar o acesso aos papéis de trabalho pela Unidade de Auditoria da **CONTRATANTE** visando à troca de informações e a complementaridade dos trabalhos realizados, inclusive cópias, se solicitadas;
- 5.17. Não participar ou prestar serviços à outra entidade, de forma direta ou indireta, utilizando as informações e materiais que sejam de propriedade do **Senar**;
- 5.18. Manter sigilo, bem como não divulgar a terceiros sobre qualquer forma, ou usar para outras finalidades que não sejam para os fins objeto desta licitação, as informações intercambiadas com a **CONTRATANTE**, doravante denominadas "Informações Confidenciais", exceto naquilo que for parte da interface com órgãos de controle, que devam ser de algum modo consultado, acionado ou atendido. Fica estabelecido entre as partes o prazo de 5 (cinco) anos após o término do contrato para a vigência da obrigação de sigilo;

5.19. Não revelar as informações confidenciais a terceiros que se estende aos empregados e demais pessoas que mantenham relação comercial, trabalhista ou outra qualquer com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E DO DIREITO AUTORAL

6.1. A **CONTRATADA** assume total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao **CONTRATANTE**, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao **CONTRATANTE**.

6.2. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal e eventuais subcontratados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

6.3. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade da **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão executados de forma remota (SENARDOCS) e/ou na sede do Senar Administração Central, situado em SGAN 601, Módulo K, Edifício CNA, Brasília/DF, não havendo necessidade de visitas aos Estados (Administrações Regionais).

7.2 Os serviços listados nos itens:

7.2.1. – serão executados 03 (três) vezes no exercício corrente, e 1 (um) no exercício subsequente e se iniciará a partir da entrega dos Processos Trimestrais do **Senar** Administração Central e das Administrações Regionais, conforme cronograma estabelecido na Resolução do Conselho Fiscal; e

7.2.2. – Serão executados quando da análise dos Processos de Prestação de Contas do 4º trimestre.

7.3. A **CONTRATADA** terá o prazo de 20 (vinte) dias, após o início dos trabalhos, para conclusão e entrega dos relatórios trimestrais e anual, e obrigatoriamente, deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis antes da realização da reunião do Conselho Fiscal do **Senar** Administração Central.

7.4. Os trabalhos serão considerados concluídos após a entrega dos Relatórios de Auditoria emitidos pela empresa **CONTRATADA** da seguinte forma:

- a) Relatório de Auditoria sobre as prestações de Contas dos Trimestres contendo a conclusão do responsável técnico sobre as prestações de contas do Senar Administração Central e de cada uma das 27 (vinte e sete) Administrações Regionais de forma clara e conclusiva em cada período analisado;
- b) Relatório de Auditoria sobre as prestações de Contas do Exercício contendo a conclusão do responsável técnico sobre as prestações de contas do Senar Administração Central e de cada uma das 27 (vinte e sete) Administrações Regionais de forma clara e conclusiva;



c) Relatório dos Auditores Independentes contendo a opinião do responsável técnico, sobre as demonstrações contábeis. E circunstanciado apresentando as análises e possíveis achados/fragilidades nos controles internos do **Senar** Administração Central; e

d) Relatório dos Auditores Independentes contendo a opinião do responsável técnico sobre as Demonstrações Contábeis Consolidadas do Senar ao final do exercício analisado.

7.5. A **CONTRATADA** poderá ser convidada a comparecer às Reuniões do Conselho Fiscal, para apresentação dos trabalhos realizados e saneamento de eventuais dúvidas. O Conselho Fiscal efetuará a análise das contas em datas a serem agendadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por exercício executado, já incluídos todos os tributos e encargos legais, sendo considerado fixo e irrevogável durante o período de vigência desta avença.

8.2. Qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura que comprometa a liquidação da obrigação determinará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.

8.3. Os pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** poderão ser suspensos em virtude de descumprimento de qualquer obrigação que lhe for imposta, decorrente de penalidade ou inadimplência.

8.4. Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária de titularidade da **CONTRATADA**, constante da proposta.

8.5. Os pagamentos ocorrerão após a conclusão de cada prestação dos serviços, por final de quadrimestre. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura acompanhada de suas regularidades fiscais vigentes, com descrição detalhada dos serviços prestados, para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

8.6. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à **CONTRATADA** e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termos aditivos, obedecendo ao Limite do Regulamento de Licitações e Contratos do **Senar**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas, inclusive cumulativamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos.



10.2. O atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos serviços objeto deste contrato ensejará à **CONTRATADA** multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo serviço, para cada dia de atraso.

10.3. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à **CONTRATADA** poderá ser aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total que lhe é devido no mês em que se der a ocorrência, enquanto perdurar o descumprimento.

10.4. A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

10.5. As multas serão cobradas, a critério da **CONTRATANTE**, por uma das formas a seguir enumeradas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito;
- b) Mediante cobrança judicial.

10.6. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

10.7. Constituem causas de rescisão, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços que constituem objeto deste Contrato, sem a prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**;
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no presente contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte da **CONTRATADA**, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**.

10.8. Na hipótese de rescisão por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DAS REGRAS ANTICORRUPÇÃO

11.1. No desenvolvimento das atividades relacionadas com a execução deste Contrato, as partes observarão, no que couber, as disposições da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e respectivas regulamentações, comprometendo-se, **Senar** e **CONTRATADA**, a procederem ao correto e adequado tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso, inclusive pugnando pelo estrito e fiel cumprimento de suas obrigações contratuais relacionadas ao tema.

11.2. **Senar** e **CONTRATADA**, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviço e agentes que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante e para a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis e declaram neste ato que: (i) não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção; e (ii) têm ciência de que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhecem as consequências possíveis de tal violação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



12.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará a **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Senar** por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

12.2. O Contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou unilateralmente, desde que a outra seja comunicada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada por NONONONONON, empregado integrante do quadro de pessoal do **Senar** Central.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMPLEMENTAÇÕES OU ACRÉSCIMOS

As complementações ou acréscimos ao presente instrumento obedecerão ao estabelecido no art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do **Senar**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS DEMAIS DOCUMENTOS

Para todos os efeitos, integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Convite Nº 02/2024 e todos os seus Anexos; e
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será de inteira e total responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. **Senar** e **CONTRATADA** declaram e concordam que para todos os efeitos legais o presente instrumento, incluindo todas as laudas e eventuais anexos, poderá ser firmado por seus respectivos representantes legais em formato manuscrito, por meio de certificados digitais emitidos pelo ICP Brasil e através de plataforma de assinatura eletrônica do **Senar**, reconhecendo a respectiva autenticidade, validade e eficácia da comprovação de autoria das Partes signatárias, nos termos do art. 219 do Código Civil e art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

17.2. A formalização das avenças, em qualquer das formas supracitadas, inclusive quando recolhidas em formatos variados entre si, será considerada suficiente para a integral vinculação do **Senar** e **CONTRATADA** ao presente instrumento.

17.3. Para fins de contagem do prazo de vigência, **Senar** e **CONTRATADA** concordam que será considerada a data da última assinatura eletrônica e/ou digital firmada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS



Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do **Senar**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro do Circunscrição Judiciária de Brasília – DF, para dirimir qualquer dúvida resultante do cumprimento deste Contrato.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em uma única via.

Datado eletronicamente.

Daniel Klüppel Carrara – Diretor-Geral
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Responsável Legal - Cargo
CONTRATADA